MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR nº 558/2016,

de 24 de novembro de 2016.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.04.00 – Departamento da Saúde
UNIDADE EXECUTORA
02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
10.301.0008.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
CATEGORIA ECONÔMICA
[104] 4.4.92.52.00-05 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 100.000,00

Artigo 2º - O recurso para abertura deste crédito adicional suplementar contará com excesso de arrecadação por conta da liberação da Emenda Parlamentar, Proposta nº 14219170.000115001, do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
P M Paulistânia, 24 de novembro de 2.016.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 558/2016, em fls. 25, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 24 de novembro de 2016.

JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo

Av. Francisco Idalgo, n. 60 – N. H. Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br